

---

# Preçário

## CAIXA ECONÓMICA DO PORTO

### CAIXAS ECONÓMICAS

Consulte o FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

Consulte o FOLHETO DE TAXAS DE JURO

**Data de Entrada em vigor: 01-out-2018**

O Preçário completo contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O preçário pode ser consultado no balcão da Caixa Económica do Porto, e em [www.ceporto.pt](http://www.ceporto.pt).

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em [www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt).

Preçário elaborado em cumprimento do dispositivo no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

[INFORMAÇÃO GERAL](#)  
[INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR](#)

[Reclamações](#)  
[Fundo de Garantia de Depósitos](#)  
[Datas – Valor](#)

**Cientes particulares**

**1 CONTAS DE DEPÓSITO**

1.1. Depósitos à ordem

**2 OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

2.6 Outros créditos a particulares

**Outros Cientes**

**9 CONTAS DE DEPÓSITO**

9.1. Depósitos à ordem

Consulte a [PARTE II. FOLHETO DE TAXAS DE JURO](#)

**Reclamações**

Para a receção e resolução de reclamações, contacte:  
(Serviço de reclamação e apoio ao cliente)

Caixa Económica do Porto  
Rua Formosa 325 1º  
Tel 222087520 Fax 222087702  
geral@ceporto.pt

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal  
Apartado 2240  
1106 – 001 Lisboa  
[www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt)

**Fundo de Garantia de Depósitos**

Os depósitos constituídos na Caixa Económica do Porto beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.

O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de € 100.000,00 por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros.

O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela até €10.000,00 e no prazo máximo de 20 dias úteis do remanescente até ao limite de €100.000,00. O prazo é contado a partir da data em que os depósitos se tornarem indisponíveis. O Fundo de Garantia de Depósitos pode, no entanto, em circunstâncias absolutamente excecionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a dez dias úteis.

Para informações complementares consulte os endereços [www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt) e [www.fgd.pt](http://www.fgd.pt).

**Datas – Valor**

Operações Bancárias		Data-valor	Data de Disponibilização	Observações
<b>Depósitos</b>				
Numerário	Balcão	D	D	
	ATM c/ conferência automática	ND		
	- em dia útil - em dia não útil			
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	ND		
	- sobre outra instituição (Visados)	D	D	
	- sobre outra instituição	D	D+1	
	ATM c/ conferência automática	ND		
<b>Entregas para depósito<sup>(1)</sup></b>				
Numerário	Balcão	ND		
	ATM s/ conferência automática	ND		
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	ND		
	- sobre outra instituição (Visados)	ND		
	- sobre outra instituição	ND		
	ATM c/ conferência automática	ND		
<b>Operações de pagamento</b>				
	Trf. Internas (entre contas da mesma instituição)	D	D	
	Trf. Interbancárias nacionais			
	- Urgentes	ND		
	- Normais	ND		
	Trf. Transfronteiras	ND		
<b>Movimentação de contas de depósito</b>				
Depósitos a prazo	Constituição/Reforço	D	D	
	Mobilização antecipada	D	D	
	Reembolso no vencimento	D	D	
	Pagamento de juros remuneratórios	D	D	
<b>Operações de desconto</b>				
		ND		

**Legenda:** D: Dia da realização / ATM: Terminais automáticos / ND: Não disponível

**Nota (1):** Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres noturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência e certificação pela IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excecionais.

**Dever de Informação**

[Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2007, do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal, e Decreto-Lei n.º 317/2009 informa-se:  
**Data-valor:** a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efetivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

**Data de disponibilização:** o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

**Dia útil:** o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 16h30)

**1.1 Depósitos à ordem**

	Comissões		Acrece imposto	Outras condições
	Euros (Min/Máx.)	Valor Anual		
Manutenção de Conta	Isento	Isento	Isento	Isento
Levantamentos de numerário (ao Balcão)	Isento	Isento	Isento	Isento

**2.6. Outros créditos a particulares**

	Comissões			Acréscimo imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx.)	Valor anual		
<u>Empréstimos com penhor</u>					
Empréstimos a clientes particulares mediante prestação de garantia real por penhor de ouro, sujeito a avaliação					
Comissões iniciais					
<b>1. Comissão de avaliação</b>	1%			Isento	Aplica-se sobre o valor do capital mutuado (1)
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>2. Portes de Envio</b>		5,00€		23%	Valor por cliente
<b>3. Emissão de 2ª Via</b>		2,00€		23%	Valor por contrato
Comissões no termo do contrato					
<b>4. Comissão de Venda em Leilão</b>	11%			23%	Base: valor de adjudicação (2)

Nota (1) No momento da celebração do contrato de mútuo garantido por penhor, é efetuada a aplicação de uma taxa única sobre o valor mutuado, ao abrigo do Artigo 19º do Decreto-Lei nº 160/2015 de 11 de agosto.

Nota (2) No caso de incumprimentos das condições contratuais, o penhor é vendido e sobre o preço de adjudicação incide uma taxa a título de comissão, ao abrigo do Artigo 27º do Decreto-Lei nº 160/2015 de 11 de agosto.

**9.1. Depósito à ordem**

	Comissões		Acrece imposto	Outras condições
	Euros (Min/Máx.)	Valor Anual		
Manutenção de Conta	Isento	Isento	Isento	Isento
Levantamentos de numerário (ao Balcão)	Isento	Isento	Isento	Isento

**9.2. Outras modalidades de depósito**